



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 931/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - o atendimento à saúde, universalizado, integralizado, regionalizado e hierarquizado;
- II - a vigilância sanitária;
- III - a vigilância epidemiológica, de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV - o controle e a fiscalização das condições do meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em conformidade com as organizações e instituições de nível Federal e estadual.

SEÇÃO II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

DA FUNÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

2

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único: As despesas a serem atendidas pela presente crédito correrão à conta do código de despesa 4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do Art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 2.320/61.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em 01 de abril de 1991.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito